



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, segundo semestre, exercício 2024, da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, prestadas pelo Sr. CLÁUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS.

A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizado, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculado.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA:	
NOME:	CLÁUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS
PERÍODO:	01/01/2024 À 31/12/2024
RG:	18828604/SSPMT
CPF:	034.175.751-92
Endereço:	RUA ARISTIDES GARCIA PENTEADO N. 27 – JOAO ROCHA – PONTAL DO ARAGUAIA/MT – CEP 78698-000
Fone:	66-98128-8291



CONTADOR:

NOME:	GILLIARD MARTINS SOARES
PERÍODO:	Desde 13/06/2012
RG:	1148802-6 SJ/MT
CPF:	690.817.601-06
Endereço:	Rua Alexandrina Batista dos Reis, s/n, Qd. 14, Lt.45, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66) 3401-2605
E-mail:	gill_soares@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME:	ELVIO NAVES RIBEIRO
PERÍODO:	Desde 02/07/2012
RG:	0935161-2 SSP MT
CPF:	568.103.421-68
Endereço:	Rua Adelino de Souza Lira, nº. 167, Bairro Cristino Cortes – Barra do Garças/MT
Fone:	(66) 99988-1166
E-mail:	elvioribeiro7@gmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

Para o exercício de 2024, foi orçada uma receita no valor de R\$ 2.027.559,24 sendo efetivamente repassado durante o exercício o montante de R\$ 2.027.559,24.

O Controle Interno tem entre suas atividades, verificar se as receitas do Poder Legislativo estão de acordo com as normas técnicas legais. Desempenhando um papel relevante, principalmente, pela orientação e vigilância em relação a qualquer ação, visando assegurar eficiente repasse das receitas e adequado emprego dos recursos públicos.



As receitas encontram-se devidamente contabilizadas, e seus processos montados em ordem sequencial de data, com suas respectivas guias e comprovantes de recebimentos.

Não foram encontradas no decorrer do exercício de 2024, irregularidade ou inconsistência.

3.2. DESPESAS

O Controle Interno tem como atividade no que diz respeito à despesa, o objetivo de avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Sempre comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos, verificando se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à entidade.

Averigar se na fixação das despesas com pessoal, encargos sociais e com serviços de terceiros foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Conferir a participação percentual, nas despesas correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividade-meio e das atividades-fim do Órgão Público, durante o período objeto dos exames. Investigar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho

No exercício de 2024, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Quadro – despesas

EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	A PAGAR
R\$ 2.027.559,24	R\$ 2.027.559,24	R\$ 2.027.559,24	R\$ 0,00



A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do exercício:

As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo dotação própria (art. 60 e 61, Lei 4.320/64);

As despesas foram automatizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64);

Na liquidação da despesa, não foram constados títulos e documento inidôneo para comprovação do respectivo credito (art. 63, Lei 4.320/64);

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenadas após sua regular liquidação (art. 63 §2º, Lei 4.320/64);

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da auditoria competente, devidamente publicada (art. 5º e 92, Lei 8.666/93);

Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);

Não Foram constatados bens e serviços adquirido-contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X e art. 7º, Lei 8.666/93);

Não foi constatado desvio de verbas de bens e/ou serviços (art. 37, CF);

3.3. - GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 758.275,36** correspondente,



aproximadamente, **37,40%** da sua receita, não ultrapassando, assim, o limite estabelecido no § 1º do art. 29º da Constituição Federal.

3.4 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Os subsídios dos Vereadores foram fixados em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei 982/2020. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 3.000,00** para os vereadores e de **R\$ 4.500,00** para o presidente.

O subsídio dos vereadores não superou o limite constitucional em relação aos subsídios dos deputados Estaduais, inc. VI do art. 29 da Constituição Federal;

Não houve pagamento mensal de subsídio aos vereadores superior ao subsídio do Prefeito Municipal, art. 37 inc. XI CF.

3.5 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (ant.57 § 7º, CF Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

3.6. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

O Poder Legislativo Municipal regulamentou a nova lei de licitações, por meio da Resolução 016/2024, Nomeou agente de contratação e equipe de apoio, conforme Portaria 011/2024, depois alterando seus membros conforme Portaria 014/2024. Composta pelos seguintes membros: Rosa Cristina Mendes da Silva e Michelle Mariany Resende de Moraes.

Durante o exercício de 2024 foram realizados diversos processos licitatórios, notadamente, dispensas.

O Controle Interno opinou de forma verbal, sempre que foi consultado pelo setor de licitação, na fase de elaboração dos editais de alguns desses certames que foram realizados.



Os processos analisados foram realizados nos termos em que preceitua a legislação vigente, especialmente, a Lei 14.133, Resolução 016/2024 e foram editadas com numeração sequencial.

3.7. CONTRATOS

No exercício de 2024 foram formalizados os seguintes contratos:

Numero	Empresa	Objeto	Vigência	Valor
001/2024	AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Serviços técnicos especializados de consultoria para regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/21 na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.	05/03/2024 a 05/07/2024	12.000,00
002/2024	LVU SERVICOS TECNOLOGICOS	LOCACAO E DISPONIBILIZACAO DA PRESTACAO DE ARQUIVO EM NUVEM, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZACAO DE DADOS VIA STORAGE (ARMAZENAMENTO EM NUVEM)	01/03/2024 A 31/12/2024	11.400,00 9.500,00
003/2024	MARCOS MURILO DE ALMEIDA FERNANDES	SERVICO DE TRANSPORTE DE CORRESPONDENCIA, DOCUMENTOS, OBJETOS E VALORES, DENTRO E FORA DA INSTITUICAO, EFETUACAO DE SERVICOS BANCARIOS E DE CORREIO, DEPOSITANDO OU APANHANDO MATERIAL E ENTREGANDO-OS AOS DESTINATARIOS PELO PERIODO DE 10(DEZ) MESES	19/03/2024 A 31/12/2024	14.120,00
004/2024	ALLANIS BRITO ARAUJO	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA DE COMUNICACAO, RESPONSAVEL PELO	19/03/2024 A 31/12/2024	14.120,00



		ATENDIMENTO PRIMARIO AO PUBLICO E INFORMACOES INICIAIS PELO PERIODO DE 10 (DEZ) MESES		
005/2024	TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA	DSENVOLVIMENTO DO HISTORICO DIGITAL DA CAMARA, CRIACAO DE CARDS, CRIACAO DE NOTICIAS, GERENCIAMENTO DE MIDIAS SOCIAIS E MANUTENCAO DO SITE OFICIAL	25/03/2024 A 31/12/2024	29.800,00
006/2024	THALES MAGNO RAMOS PENTEADO	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM EXECUCAO DE SERVICOS DE APOIO NAS AREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRACAO, FINANCAS E LOGISTICA, COM RESPONSABILIDADE DO TRATAMENTO DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSARIO REFERENTE AOS MESMOS	25/03/2024 A 31/12/2024	25.000,00

Esclarecemos que todos foram formalizados com as cláusulas necessárias, na forma da Lei 14.133/21, e que foram editados com numeração sequencial e enviados ao TCE-MT, nas tabelas do APLIC.

O controle interno não encontrou irregularidades no teor e na execução desses contratos.

3.8. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante esse período, a Câmara Municipal contribuiu para o regime de previdência próprio e geral de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal previdência própria e previdência geral (art. 40, CF);



Houve descontos de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);

As quotas de contribuições previdenciárias dos servidores foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).

3.9. RESTOS A PAGAR

Ao final do exercício, todas as despesas foram todas empenhadas, liquidadas e pagas.

3.10. DIÁRIAS

Durante o período, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de **R\$ 121.850,00**, tudo conforme a **Resolução 011/2015**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do exercício:

Não foram constatados concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (art. 37, caput, CF e legislação específica);

As prestações de contas de diárias cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

3.11. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Durante esse período de 2024 foram adquiridos bens móveis no valor de **R\$ 41.406,25**, não foi constatada irregularidade, por meio do Controle Interno, no procedimento de aquisição desses bens. Verificou-se que há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes.

Der acordo com o registro contábil, a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia não possui veículos.

3.12. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Não foi realizado nenhuma obra e serviços de engenharia durante o exercício de 2024.

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC, INFORMES DE CONCURSOS, LRF- CIDADÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.	
NOME:	ALMADAZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
PERÍODO:	01/01/2024 À 31/12/2024
CNPJ:	54.140.536/0001-31
Endereço:	RUA LISBOA SN QUADRA A LOTE 16 – JARDIM MORADA DO SOL – PONTAL DO ARAGUAIA/MT – CEP 78.698-000
Fone:	66-99242-0627
E-mail:	SASERVICO1511@GMAIL.COM

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A auditoria foi realizada durante o exercício de 2024, pelo Auditor Público Interno concursado, Sr. Elvio Naves Ribeiro, que também é responsável pela fiscalização das contas da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Previdência, e não possui auxiliares.

Portanto, o Sistema de Controle Interno ainda não atende plenamente o que preceitua a Resolução Normativa 033/2012 do TCE/MT, especialmente, nos quesitos estrutura física, equipamentos e material humano.

As normas de rotinas e procedimentos foram implantadas nos termos que dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

4 - DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

4.1 DENÚNCIAS



Relativamente ao período analisado, não foram apresentados ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador dessa Casa de Leis.

4.2 REPRESENTAÇÕES INTERNAS

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

O Controle Interno tem pautado a sua atuação na orientação, diálogo e recomendação ao Presidente da Câmara Municipal e aos demais colaboradores das situações que possam gerar alguma irregularidade ou inconsistência.

5 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.1- VERBA INDENIZATÓRIA

No decorrer do ano de 2024 foi repassado a título de Verba indenizatória o montante de R\$ 310.000,00.

A prestação de contas é realizada através do Relatório de Justificativa de Verba Indenizatória.

5.2 – ASSESSORIA JÚRIDICA

ASSESSOR JURÍDICO:	
NOME:	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRINHO
PERÍODO:	01/02/2024 À 31/12/2024
RG:	OAB 32707/0MT
CPF:	744.253.401-59
Endereço:	RUA PIRES DE CAMPOS N 275 – SETOR SUL I – BARRA DO GARCAS/MT – CEP 78.600-042
Fone:	66-99650-9775



E-mail:

O assessor jurídico é servidor Comissionado da Câmara Municipal, Portaria 007/2024.

5.3 – Relatório Ouvidoria

A Ouvidoria desta casa foi instituída pela Resolução n.º 005/2013, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de Legalidade, Moralidade e Eficiência dos atos dos agentes do Poder Legislativo. No Ano de 2024, foram registradas nenhuma solicitação via plataforma, recebidas e respondidas.

6. CONCLUSÃO

Conforme verificação, os demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei nº 4.320/64, e demais documentos estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Acreditamos que no próximo exercício, com o aperfeiçoamento da normatização de controle, através das instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, e demais aplicação das técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência e eficácia.

É o que nos coube relatar.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Pontal do Araguaia, 17 de fevereiro de 2025.

Elvio Naves Ribeiro
Auditor Público Interno